

## REGULAMENTO

### “Fatura Protegida”

**1. Cessão:** apenas de participação nos sorteios.

**2. Promotora:** A Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A, é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A (Modalidade Incentivo)**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cuja Nota Técnica e respectiva Condição Geral foram aprovadas pela SUSEP, por meio do Processo n.º 15414.900050/2018-31 e, a partir de 28/04/19, em virtude de exigências regulatórias, as **Condições Gerais** e suas **Notas Técnicas** aprovadas na SUSEP para a presente promoção comercial será substituída pelo **Processo nº 15414.900393/2019-87**.

**3. Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro “**Fatura Protegida**” da Promotora, via telemarketing, internet ou loja física do Carrefour no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 6 abaixo (“Participantes”).

**3.1.** Os Vendedores e Supervisores do Carrefour responsáveis pela venda do Seguro “**Fatura Protegida**” da Promotora (“Funcionários Participantes”) participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro “**Fatura Protegida**”, na forma prevista no presente Regulamento.

**4. Período de vigência:** 01/05/2018 à indeterminado.

**5. Apuração dos contemplados:** Ao aderir ao Seguro “**Fatura Protegida**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, enquanto o certificado estiver ativo

O sorteio acontecerá no mês subsequente à data da venda, mediante ao pagamento do Seguro “**Fatura Protegida**”.

**5.1.** A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

**6. Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:

**6.1.** Participante (titular do Seguro “**Fatura Protegida**”): **R\$ 13.333,35 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo)**, conforme legislação vigente.

**6.1.1.** Vendedor Participante (responsável pela venda do Seguro “**Fatura Protegida**”): **R\$ 1.333,65 (um mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 1.000,24 (um mil reais e vinte e quatro centavos)** conforme legislação vigente.



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**6.1.2.** Supervisor Participante (responsável pela venda do Seguro “**Fatura Protegida**”): **R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 249,75 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme legislação vigente.

**7.** Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “**Fatura Protegida**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1
- 2º prêmio: 8 7 9 6 2
- 3º prêmio: 3 4 7 6 4
- 4º prêmio: 2 1 4 3 9
- 5º prêmio: 6 3 2 1 5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.**

**8.1.** Na hipótese dos Vendedores, contemplados não ter mais relação com o Carrefour na época do Sorteio, o valor do prêmio correspondente será repassado para o Gerente Regional ou Coordenador de Call Center.

**8.2.** Na hipótese dos Supervisores, contemplados não ter mais relação com o Carrefour na época do Sorteio, o valor do prêmio correspondente será repassado para o Gerente Regional ou Coordenador de Call Center.

**8.3.** Na hipótese dos Gerentes Regionais ou Coordenador de CallCenter, contemplados, considerado as hipóteses acima, não ter mais relação com o Carrefour na época do Sorteio, o valor do prêmio correspondente será repassado à Subscritora dos Títulos.

**9.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**10.** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes, vendedores e supervisores contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante, vendedor e supervisor contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 10.1.



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**10.1.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

**10.2.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.

**11.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.**

**13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no seu cadastro por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à**

**Promotora.**

**14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.**

**15.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.

**16.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**17.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**18.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

**19.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

**Serviço de Informação ao Cidadão SUSEP 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9h30 às 17h) ou [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados) ou [ouvidoria@icatuseguros.com.br](mailto:ouvidoria@icatuseguros.com.br).**

### **TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIO DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

A empresa Promotora Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A, CNPJ 08.279.191/0001-84 é proprietária e detentora de todos os direitos de Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A.**,



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.267.170/0001-73, aprovados pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, conforme Processos nº **15414.900393/2019-87.**, *que* lhe proporciona o direito de participação e de contemplação no sorteio definido para esta promoção. Por este Instrumento de Cessão de Direitos, a empresa Promotora declara e se compromete a ceder, de forma gratuita e voluntariamente, aos contemplados de sorteio, os seus direitos de sorteio sobre o Título de Capitalização, de tal forma que se viabilizem as premiações definidas neste Regulamento.